



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

RESOLUÇÃO Nº 004.2011

“Altera os artigos 71, 116, 136 e §1.º do art. 146, revoga os parágrafos 1.º e 2º, do art. 116 da Resolução n.º 003/1990 do Regimento Interno e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O artigo 71 da Resolução nº 03/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71.- A nomeação, a exoneração e demais atos de administração do funcionalismo da Câmara competem ao Presidente.

Art. 2º - O artigo 116 da Resolução nº 03/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116- Toda e qualquer proposição sujeita a deliberação do plenário desta Casa, poderá ser entregue à Secretaria da Câmara para protocolo e distribuição até as 16:00 (dezesesseis) horas, de segunda a sexta-feira; uma vez distribuída o secretário executivo, deverá numerar e rubricar cada página da proposição, exceto as emendas e subemendas apresentada em plenário e os requerimentos nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 113 deste regimento.

Art. 3.º - Ficam revogados os parágrafos 1.º e 2.º do art.116.

Art. 4º - O artigo 136 da Resolução nº 03/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 136 – As sessões ordinárias da Câmara realizar-se-ão nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1.º de agosto a 15 de dezembro, semanalmente, nas segundas –feiras, com início às 20:00 (vinte) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

Art. 5º - O parágrafo primeiro do artigo 146 da Resolução nº 03/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1.º - As proposições advindas do Legislativo e do Executivo, para serem objeto de apreciação do plenário e constarem na ordem do dia, deverão serem apresentadas na Secretaria da Câmara, para protocolo e numeração até as 16:00 (dezesesseis) horas, do último dia útil que anteceder a realização da Sessão Ordinária desta Casa Legislativa

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 22 de novembro de 2011.

ANTONIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
NO JORNAL TIRUBUNA DO VALE
Nº 2026 PAGINA Nº B-2
EM 24/11/11

Diretor de Secretaria